



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Agente / Fiscal

## Processo de Notificação Nº 221 / FIS / 2023

### EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 626º a 633º - Título XXII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares) qual foi delegada na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 25 de Outubro de 2021, e que lhe foi subdelegada através do Despacho da Senhora Presidente n.º 50/P/2021, de 02 de Novembro, ambos publicados no Boletim Municipal de 18 de Novembro de 2021 (Separata n.º 34). -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, sejam notificados, os PROPRIETÁRIOS dos terrenos sitos na Avenida da Revolução, Quarteirão 19, lotes 6, 7 e 8, Moinhos da Funcheira, freguesia de Mina de Água, município da Amadora, por se desconhcerem as suas identidades e os seus atuais paradeiros, tendo-se mostrado impossível de efetuar a notificação noutra local e se desconhecer qualquer outra morada para a notificação, do teor do presente edital, o qual se passa a transcrever: -----

----- Considerando a situação factual descrita pelos serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, **determino e a título de Decisão Final** do presente processo, que no **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da data de afixação do presente edital, **proceda ao corte e desbaste da vegetação existente naqueles terrenos sitos na Avenida da Revolução, Quarteirão 19, lotes 6, 7 e 8, Moinhos da Funcheira, freguesia de Mina de Água, município da Amadora, em virtude de, não ter sido apresentada pronúncia escrita pelos notificados, além de aquela situação violar o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 631º do citado Código Regulamentar do Município da Amadora**, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833.º do citado Código Regulamentar. -----

----- **A)** A referida decisão é proferida com base na Informação do SPM/GO n.º 68281/2024, de 01 de Abril de 2024, na qual se verificou que a situação se mantém, continuando o terreno em questão com vegetação desenvolvida, densa e alta, causando insalubridade, perigo de incêndio e proliferação de pragas, não tendo ainda sido alvo de limpeza. -----



----- **B)** Mais determino que, decorrido o prazo fixado, se a situação ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá, à aplicação das cominações legais que se discriminam nos parágrafos seguintes, podendo, no entanto, o respetivo processo ser consultado entre **as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00m e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

----- **I. A Câmara Municipal da Amadora procederá à adoção das medidas agora ordenadas, nomeadamente à limpeza, ao corte e desbaste da vegetação que se encontre nos mencionados terrenos**, ao abrigo do n.º 4 do artigo 631º do Código Regulamentar, a qual será **efetuada a expensas dos notificados**, de acordo com o n.º 4 e 5 do artigo 631º do citado diploma. -----

----- **II.** Na falta de pagamento voluntário, **no prazo de 20 (vinte) dias** das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e **decorrentes da limpeza e do corte e desbaste** acima referido, esta Câmara **procederá à sua cobrança coerciva, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas**, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 631º do citado código. -----

----- **III.** Tendo em conta o disposto na **alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora**, ser-lhe-á instaurado o competente **processo de contraordenação**, por violação do disposto nos **n.ºs 1 e 2 do artigo 631º** do citado Código Regulamentar, a que corresponde nos **alínea i) do nº 1 do artigo 833º** do citado Código, a uma coima de montante variável entre € 250,00 e € 3.740,98, caso se trate de pessoa singular, ou da **alínea i) do nº 1 do artigo 833º e do n.º 2 do artigo 804º**, também do referido Código, a uma coima de montante variável entre € 500,00 e € 7.481,96, caso se trate de pessoa coletiva. -----

----- **IV.** Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, os Notificados **incorrem na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.** -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 29 de abril de 2024

A Vereadora do Pelouro

Ana Venâncio